



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1026, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice- Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón,

**DECIDIU,**

por unanimidade, referendar os atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, nos termos a seguir transcritos: **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP Nº 492/2004** - nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: ANA CRISTINA DIMAS DE SOUZA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Lennon Mota Catanhede; JONATAS DE CARVALHO FARIA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Vítor Freitas de Souza; DAYSE TEODORO BASTOS, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Cláudia Marcela Perazzo Lemos; **ATO.SEOF.GDGCA.GP.Nº 502/2004** - Art. 1º limitar o empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2004. § 1º É obrigatório o bloqueio das dotações correspondentes à limitação, no sistema SIAFI, ficando vedado o seu oferecimento para cancelamento mediante crédito adicional. § 2º Os tribunais informarão as programações bloqueadas ao Serviço de Administração Financeira do TST, até cinco dias úteis após a publicação deste Ato.

Sala de Sessões, 02 de dezembro de 2004.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**